



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3416

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000
Fone (43) 4731238 - E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI Nº 1.341/2024

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2024.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3416

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000
Fone (43) 4731238 - E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

3.3.90.30.00.00 – 953	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL GERAL		5.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – EXCESSO DE ARRECAÇÃO (tendência):

1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 - 953	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL - PISO DA ASSISTENCIA SOCIAL (PAS) PISO UNICO	5.000,00
TOTAL GERAL		5.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos dezenove do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (19/03/2024).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3416

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI Nº 1.343/2024

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2024.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2024, Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00 – 952	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	44.150,00
3.3.90.30.00.00 – 952	Material de Consumo	15.850,00
3.3.90.39.00.00 – 952	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	TOTAL:	75.000,00
TOTAL GERAL		75.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3416

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – EXCESSO DE ARRECAÇÃO (tendência):

1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.952	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL - PISO DA ASSISTENCIA SOCIAL (PAS) PISO UNICO	75.000,00
TOTAL:		75.000,00
TOTAL GERAL		200.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos vinte dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (19/03/2024).

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3416

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 1.342/2024

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2024.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3416

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00 - 949	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.30.00.00 - 950	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 949	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 950	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
	TOTAL:	125.000,00
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.50.43.00.00 - 949	Subvenções Sociais	30.000,00
3.3.50.43.00.00 - 950	Subvenções Sociais	45.000,00
	TOTAL:	75.000,00
TOTAL GERAL		200.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (tendência):

1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 - 949	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886/2023 - SIGTV 411342920230001 - GND3	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 - 950	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - SIGTV 411342920230002 - GND3 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886/2023	100.000,00
	TOTAL:	200.000,00
TOTAL GERAL		200.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3416

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (19/03/2024).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3416

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
19/03/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 4888/2024 de 18/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1321/2023 de 31/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2.063.	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
722 - 4.4.90.51.00.00	945 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,10
Total Suplementação:		0,10

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.99.01.03.00000000	Fonte: 945	0,10
Total da Receita:		0,10

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 18 de março de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3416

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
19/03/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 4883/2024 de 18/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 155.042,34 (cento e cinquenta e cinco mil e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.302.0014.2.124.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ANALISES CLINICA	
775 - 3.3.71.70.00.00	31494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	131.542,34
05.001.10.303.0013.2.123.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
776 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
777 - 3.3.90.30.00.00	31494 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
778 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Suplementação:		155.042,34

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.120.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
203 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
768 - 3.3.90.30.00.00	31494 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
202 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
05.001.10.302.0014.2.124.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ANALISES CLINICA	
769 - 3.3.90.39.00.00	31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.542,34
Total Redução:		155.042,34



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3416

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **

19/03/2024

Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 18 de março de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3416

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
19/03/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 4889/2024 de 19/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 139.555,34 (cento e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.452.0025.1.028.	OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA	
774 - 4.4.90.51.00.00	3944 OBRAS E INSTALAÇÕES	139.555,34
Total Suplementação:		139.555,34

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 19 de março de 2024.

ADAU TO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3416

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.694, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER férias de 15 (quinze) dias a servidora pública do município, Srtª, GISELI ARAUJO DE SOUZA, matrícula 200727, lotada no cargo de provimento efetivo de Enfermeira Padrão, a serem gozadas a partir do dia 18/03/2024 à 01/04/2024, referente ao período aquisitivo de 04/04/2022 a 03/04/2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3416

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Março de 2024

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 54, terça-feira, 19 de março de 2024

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 892, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santa Rosa do Sul-SC, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Santa Rosa do Sul-SC, no valor de R\$ 392.610,09 (trezentos e noventa e dois mil seiscentos e dez reais e nove centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.019724/2024-40.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 913, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AL	Água Branca	Estiagem - 1.4.1.1.0	354	26/02/2024	59051.029969/2024-95
AL	São José da Tapera	Estiagem - 1.4.1.1.0	033	21/02/2024	59051.029987/2024-77
BA	Itamarí	Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	019	22/02/2024	59051.029907/2024-83
CE	Alto Santo	Estiagem - 1.4.1.1.0	006	05/02/2024	59051.030087/2024-72
MG	Belo Horizonte	Doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0	18.632	16/02/2024	59051.029648/2024-91
MG	Congonhal	Alagamentos - 1.2.3.0.0	3235	27/02/2024	59051.029952/2024-38
MG	Ouro Verde de Minas	Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	005	01/02/2024	59051.029951/2024-93
PE	Jatobá	Estiagem - 1.4.1.1.0	005	28/02/2024	59051.029809/2024-46
PR	Cascavel	Doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0	18065	26/02/2024	59051.029947/2024-25
PR	Lidianópolis	Doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0	4874	28/02/2024	59051.029828/2024-72
RN	Lajes Pintadas	Seca - 1.4.1.2.0	004	05/03/2024	59051.029950/2024-49

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLF BARREIROS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEDEC/MIDR nº 858, de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 18 de março de 2024, Edição 53, Seção 1, pág. 52, no Art. 2º, onde se lê: GND: 3.3.40.41, leia-se: GND: 3.3.30.41.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DE 18 DE MARÇO DE 2023

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso da competência delegada pela Portaria SENAIJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, faz público que, em sua I Reunião Ordinária realizada em 14 de março de 2024, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos, ressaltando que os respectivos registros dos imigrantes deverão observar as instruções de atendimento da Polícia Federal:

Residência - CNlg - Resolução Normativa nº 23, de 2017 - Prazo 2 anos
Processo: 08228.023346/2023-28 Imigrante: AMIT BHADOURIA Passaporte: W7810919; e
Processo: 08228.006240/2023-61 Imigrante: JAVIER JESUS DIEGUEZ CRUZ Passaporte: L106217.

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso da competência delegada pela Portaria SENAIJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, fundamentada na Resolução Conjunta nº 01/2018 e na deliberação ocorrida na I Reunião do Conselho Nacional de Imigração (CNlg), em 22 de março de 2019, torna público o deferimento dos processos abaixo, ad referendum do referido Conselho, referendados em 14 de março de 2024, na I Reunião Ordinária do CNlg, ressaltando que os respectivos registros dos imigrantes deverão observar as instruções de atendimento da Polícia Federal:

Residência - CNlg - Resolução Conjunta nº 01, de 2018 - Prazo 2 anos
Processo: 08228.059205/2023-43 Imigrante: ATA E RABBI Passaporte: EJ0600481;
Processo: 08228.058199/2023-15 Imigrante: KASHIF AKHTAR Passaporte: AS4846443;
Processo: 08228.002114/2024-17 Imigrante: LUZOLO KUNGA ESPERANT Passaporte: OP1510876;
Processo: 08228.002610/2024-71 Imigrante: MAMOUDDOU DIALLO Passaporte: AA0392900;
Processo: 08228.000378/2024-36 Imigrante: MANIK HOSSAIN Passaporte: EL0882264;
Processo: 08228.054733/2023-14 Imigrante: MAYN UDDIN CHOWDHURY Passaporte: EL0187479;
Processo: 08228.055276/2023-77 Imigrante: MIAOMIAO LU Passaporte: G57390529;
Processo: 08228.001279/2024-71 Imigrante: XINHANG CHEN Passaporte: G61547884.

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso da competência delegada pela Portaria SENAIJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, fundamentada na Resolução Conjunta nº 02/2020 e na deliberação ocorrida na III Reunião do Conselho Nacional de Imigração (CNlg), em 23 de junho de 2021, torna público o deferimento dos processos abaixo, ad referendum do referido Conselho, referendados em 14 de março de 2024, na I Reunião Ordinária do CNlg, ressaltando que os respectivos registros dos imigrantes deverão observar as instruções de atendimento da Polícia Federal:

Residência - CNlg - Resolução Conjunta nº 02, de 2020 - Prazo Indeterminado
Processo: 08228.004167/2024-72 Imigrante: ALI YOUSUF MOHAMMED TANIM Passaporte: EB00112076;
Processo: 08228.000463/2024-11 Imigrante: ASHIQ MOINUL ISLAM Passaporte: B00729899;
Processo: 08228.056002/2023-11 Imigrante: BUNGUDI BACHARD SAMUEL Passaporte: OB0634239;
Processo: 08228.057125/2023-53 Imigrante: GALELEU QUARESMA AFONSO Passaporte: C00202365;
Processo: 08228.000755/2024-37 Imigrante: KOSSI MAWUSSENAM DJAKA Passaporte: EB108058;

Processo: 08228.055503/2023-64 Imigrante: LOUA PACOM OULAI Passaporte: 18AT70074;
Processo: 08228.005004/2024-15 Imigrante: PRESCIE BURCELAS LAUREL Passaporte: P8347671A;
Processo: 08228.000760/2024-41 Imigrante: SUZANA BERNARDO FRANCISCO Passaporte: N2768413; e
Processo: 08228.001480/2024-59 Imigrante: YEKINI BABATUNDE Passaporte: EB554273.

INDEFERIDO

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso da competência delegada pela Portaria SENAIJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, faz público que, em reunião de 14 de março de 2024, o Conselho Nacional de Imigração indeferiu os seguintes pedidos

Residência - CNlg - Resolução Normativa nº 23, de 2017
Processo: 08228.038029/2023-14 Imigrante: ANTOUN KHAMASMIH;
Processo: 08228.038041/2023-11 Imigrante: DINA KHAMASMIH;
Processo: 08228.038014/2023-48 Imigrante: GEORGE AJMAN;
Processo: 08228.038024/2023-83 Imigrante: GHINWA MAKSODU;
Processo: 08228.038007/2023-46 Imigrante: JALAL KHEZAM;
Processo: 08228.038023/2023-39 Imigrante: KINDA KHAMASMIH;
Processo: 08228.038069/2023-11 Imigrante: LUBNA KHAMASMIH;
Processo: 08228.038030/2023-31 Imigrante: MAJAD AJMAN;
Processo: 08228.038037/2023-52 Imigrante: MICHAEL CHRISTIAN SAIGH;
Processo: 08228.038011/2023-12 Imigrante: OLA MAKSODU;
Processo: 08228.038009/2023-35 Imigrante: RANIA KHAMASMIH;
Processo: 08228.038003/2023-68 Imigrante: SAHAR KHAMASMIH;
Processo: 08228.038053/2023-45 Imigrante: SAMI SARKIS;
Processo: 08228.038060/2023-47 Imigrante: SAMIA SARKIS;
Processo: 08228.038006/2023-18 Imigrante: TONY ALFARAG;
Processo: 08228.038012/2023-59 Imigrante: WAJD KHAMASMIH;
Processo: 08228.038032/2023-21 Imigrante: YOUSSEF SAIGH;
Processo: 08228.050252/2023-21 Imigrante: ASHLEY LYNN IRVIN;
Processo: 08228.050251/2023-87 Imigrante: CHRISTOPHER BRIAN IRVIN;
Processo: 08228.032081/2023-59 Imigrante: FLADISNAY TROIA COMBA MANUMUNAY;
Processo: 08228.003019/2024-31 Imigrante: OMAR CEESAY;
Processo: 08228.005793/2024-86 Imigrante: RADWIAM ABDELZAHER MOUSTAFA MOHAMMED;
Processo: 08228.002267/2024-64 Imigrante: REYNALDO JAVIER ZALDIVAR ORTIZ;
Processo: 08228.000781/2024-65 Imigrante: SUSANA VAN GRICHEN MONTALVA MACHADO;
Processo: 08228.057379/2023-71 Imigrante: CHAKKANAN PRABHAKARAN PRABHAMAJIIT; e
Processo: 08228.058131/2023-28 Imigrante: ZHENFAN LI.

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso da competência delegada pela Portaria SNI Nº 432, de 17 de junho de 2019, fundamentada na Resolução Conjunta nº 01/2018 e na deliberação ocorrida na I Reunião do Conselho Nacional de Imigração (CNlg), em 22 de março de 2019, torna público o indeferimento do processo abaixo, ad referendum do referido Conselho, referendado em 14 de março de 2024, na I Reunião Ordinária do CNlg:

Residência - CNlg - Resolução Conjunta nº 01, de 2018
Processo: 08228.001503/2024-25 Imigrante: YOUSSEF MAALAOUI.

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso da competência delegada pela Portaria SNI Nº 432, de 17 de junho de 2019, fundamentada na Resolução Conjunta nº 02/2020 e na deliberação ocorrida na III Reunião do Conselho Nacional de Imigração (CNlg), em 23 de junho de 2021, torna público o indeferimento do processo abaixo, ad





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3416

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731315

RESOLUÇÃO N.º 001/2024, de 12 de Março de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS

Dispõe sobre as conclusões acerca do RAG-Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Lidianópolis, relativas ao exercício de 2023 e prescreve as providências que enumera.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 721/2015 de 16/06/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de março de 2024.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o RAG- Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Lidianópolis, referentes ao ano de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 12 de março de 2024.

ANA PAULA MELO DA COSTA DOMICIANO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3416

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

RESOLUÇÃO N.º 002, de 12 de março de 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde de Lidianópolis, para o ano de 2024 e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lidianópolis, em reunião ordinária, no dia 12 de março de 2024, considerando o cumprimento a Normatização da Gestão do SUS, com base na Legislação Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Emenda Constitucional nº 29/2000 e pela Lei Municipal nº 721, de 16/06/2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, referente ao ano de 2024, como forma de planejamento e desenvolvimento institucional, visando assegurar: a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação de serviços, e resolutividade dos problemas na saúde. Cumprindo a legislação Federal, Estadual e Municipal, que normatizam o Sistema único de Saúde-SUS.

Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Lidianópolis, 12 de março de 2024.

ANA PAULA MELO DA COSTA DOMICIANO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE